

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022 EDITAL Nº 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Aos seis dias do mês de outubro do ano 2.022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de Prefeitura, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado. RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 194/2022, Pregão Eletrônico nº 113/2022, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificações dos Anexos I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PRECOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

- 1- A Empresa L.F. GONÇALVES JUNIOR TINTAS EIRELI ME. adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 11.120.338/0001-01. estabelecida na Avenida Antonio da Costa Santos, nº 315, bairro Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jabali, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.072-065, endereço eletrônico: renato@pontox.eng.br , neste ato representada pelo Sr. Renato de Castro - RG: 27.586.833-3, CPF: 304.459.258-50 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.
- 1.1 A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.
- 1.1.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 163.805,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais).
 - 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 25, 26, 32, 35, 37 e 38 do Anexo I.
- 1.2 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.
- 1.4 O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.
- 1.5 No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.
- 1.5.1 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

RENATO DE CASTRO:30445 CASTRO:30445925850 925850

Assinado de forma digita poi RENATO DE Dados: 2022.10.06 21:16:44 -03'00"



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.5.2 A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.
- 2 A entrega dos objetos dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente na Rua Guanabara, nº 256 - bairro Guanabara - nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07 horas às 10 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.
- 2.1 O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento.
- 2.3 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.4 A contratada será responsável por acompanhar o endereco de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).
- 2.5 A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.
- 2.6 A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 3 A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.1 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 3.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.
- 3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 3.6 Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.





CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.
- **3.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.9 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- **3.10** Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.11 Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 3.12 O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 3.13 O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 194/2022 Pregão Eletrônico nº 113/2022.
- 3.14 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.
 - 3.14.1 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo **máximo de até 03 (três) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo **máximo de até 03 (três) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 3.15 O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

PP



CNIPJ 46 - 51,713,0001-30

- 3.16 A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.
- 4 A PREFEITURA efernará o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, alem dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 4.1 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer a mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.
- 4.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária: os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.
- 4.3 Os documentos fiscais emifidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 4.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.5 A cada recebimento de valor, a futura contratada devera fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 4.6 No caso de Detentora em situação de recuperação judiciai, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.7 No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.8 A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 4.6 e 4.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 4.9 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.
- 4.10 "Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetaria segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o periodo do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação".
- 5 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
- 5.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços:
- 5.2 quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente:
- 5.3 quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

AP



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.4 quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 5.5 quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 5.6 quando houver razões de interesse público;
- 5.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 5.8 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 5.9 for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 5.10 o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante:
- 5.11 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuizo da aplicação das demais cominações legais;
- 5.12 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 6 Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.12.00 - 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 - Ficha 588 - Secretaria Municipal de Obras - Recursos Próprios.

- 6.1 Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que à origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.
- 7 As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.
- 8 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 8.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços:
- 8.2 integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 8.3 as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui SP, esgotadas as vias administrativas.
- 9 Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO DE Assinado de forma digital por RENATO DE CASTRO:304 CASTRO.3045925850 Dados. 2022.10.06 21:17.51-03/90°



CIVE'S 46, 151, 718/0001-80

- 10 A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Municipio de Birigui.
- 11 O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.
- 12 Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 13— Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Precos. Portaria nº 45/2021, lotado(s) na Secretaria de Obras, ou outro(s) que venha(m) substitui-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.
- 14 As partes deverão observar as disposições da Lei Federai nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, val está assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani. Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Rogerio Venicius C. Fernandes, Secretário de Obras e pelo Sr. RENATO DE CASTRO, representando a DETENTORA e testemunhas apaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI PRESENTO MUNICIPAL DE BIRIGUI

RENATO DE A SE POR BOSTO DE CASTRO 3044 ACES SENATO DE SENATO DE CASTRO 3044 ACES SENATO A

RENATO DE CASTRO REPRESENTANTI: LLG/J

L.F. GONÇALVES JUNIOR - TINTAS EIRELI ME

- TESTEMINIES.

ROGÉRIO

NOME:

NOME: Omo nli Sun



Município de Biriqui Departamento de Compras **RUA ANHANGUERA 1155**

CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

478 / 2022

Menor Preço

Jnidade Gestora 0	- PREFEITURA	MUNIC DE	BIRIGUI
-------------------	--------------	----------	---------

PREGÃO ELETRÔNICO

113 / 2022

Data Publicação 07/10/2022

Data Vencimento 06/10/2023

Fornecedor

018550 L.F. GONCALVES JUNIOR - TINTAS EIRELI

Endereco

AV ANTONIO DA COSTA SANTOS 315

Rairro

DIST, EMPRES, PREF, LUIZ ROBERTO JABALI

Cidade

RIBEIRÃO PRETO

Estado SP

14072-065 Cep

CGC.(RG)

11.120.338/0001-01

Telefone (16) 98230-3878

Fax (16) 99992-0784

Banco

0001

Agência 6504

Conta 126777

Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia

Processos

000000000120/2022

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

012.001.000.000.000 - DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

Lote	Principa!

Lote	Fillicip	Fillicipal	
Item	Material	Un	

m	Material	Un.	Marca	
1	1.04.01.8238.8	LT	Propria	

Média Consumo

Qtde Pr. Unitário 200.000

VIr. Total

0,000

64,0000

12.800,00

SELADOR ACRÍLICO; LATA (18)L; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

Selador acrílico; diluição: água; acabamento: branco/fosco; indicação: selamento e uniformização de superfícies de blocos de concreto, concreto aparente fibrocimento, reboco e massa fina; uso: interior e exterior; embalagem: Lata (18)L; rendimento mínimo: 75m²/demão.

Modelo

2 1.04.01.8239.6 LT

0.000

200.000

138,0000

27,600.00

TINTA ACRÍLICA PARA PISO; COR CINZA ESCURO; LATA (18)L; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Tinta acrílica para piso; cor: cinza escuro; diluição: água; acabamento: fosco; indicação: pisos cimentados, calçadas, telhados, quadras esportivas, varandas, escadas, áreas de lazer e outras superfícies de concreto rústico, liso e repintura; uso: interior e exterior; embalagem: Lata (18)L; rendimento mínimo: 140m²/demão.

3 1.04.01.8265.5 LT

250 000

135,0000

33.750.00

TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCA; LINHA STANDARD; LATA (18)L; COR A ESCOLHER, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TINTA LATEX ACRÍLICA, LINHA STANDARD; COR A ESCOLHER; DILUIÇÃO: ÁGUA; ACABAMENTO: FOSCO; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES EM MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA, GESSO E REPINTURA EM TINTAS PVA OU ACRÍLICAS: USO: INTERNO E EXTERNO; EMBALAGEM: LATA (18)L; RENDIMENTO MÍNIMO: 180M²/DEMÃO.

4 1.04.01.8267.1 LT

Propria

0.000

188 000

58.280.00

TINTA LATEX ACRÍLICA ACETINADO; LINHA STANDARD; LATA (18)L; COR A ESCOLHER, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TINTA LATEX ACRÍLICA ACETINADO, LINHA STANDARD; COR A ESCOLHER; DILUIÇÃO: ÁGUA; ACABAMENTO: FOSCO; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES EM MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA, GESSO E REPINTURA EM TINTAS PVA OU ACRÍLICAS; USO: INTERNO E EXTERNO; EMBALAGEM: LATA (18)L; RENDIMENTO MÍNIMO: 180M²/DEMÃQ

5 1.04.01.8268.0 LT

Propria

0.000

250 000

62,5000

15.625.00

TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCA; LINHA STANDARD; GALÃO (3,6)L; COR A ESCOLHER, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCA, LINHA STANDARD; COR A ESCOHER; DILUIÇÃO: AGUARRÁS; ACABAMENTO: BRILHANTE; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA; USO: INTERNO E EXTERNO;

MCR26000

Data: 06/10/2022 13:56:00

RENATO DE CASTRO 30445925950

6 1.04.01.8269.8 G Propria	0.000 250,00	0 63,0000 15.750.0
TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; LINHA ESPECIFICAÇÕES: TINTA ESMALTE SINTÉTICO AGUARRÁS; ACABAMENTO: BRILHANTE; INDICA EMBALAGEM: GALÃO (3.6)L: RENDIMENTO MÍNII	STANDARD; GALÃO (3,6)L; COR A ESCOLE BRILHANTE, LINHA STANDARD: COR A ES AÇÃO: SUPERFICIES METÁLICAS E MADEII	HER, COM AS SEGUINTES
	Valor Total Lot	e 163.805,00
	Valor Total Al	ta 163.805,0
BIRIGUI/SP, 06 de outubro de 2022		THE FIRST COMP. THE SECURITY AND ADD. NO.
	DEPARTAMENTO DE COMPE	RAS

RENATO DE CASTRO:304459 4 Arrivado 80 (forme cinital più 81 hario 18 CASTRO:304459 CASTRO:3040 73350 Ouden 1021 10 16 20 18 mg straig

MCR26000

Data 05.10/2022 13:56:00

